

Lei Municipal nº 589/2013.

Altera os arts. 1º. e 8º. e inclui o art. 12-A, todos da Lei Municipal nº. 571/2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 1º. e 8º. da Lei Municipal nº. 571/2012, passando a vigorar com as seguintes redações;

*“Art.1º. Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC** do Município de Guamaré/RN, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.”*

(...)

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Defesa Civil será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e por um representante dos seguintes órgãos:

- I. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;*
- II. Gabinete Civil;*
- III. Secretaria Municipal de Planejamento;*
- IV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- V. Secretaria Municipal de Saúde;*
- VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;*
- VII. Secretaria Municipal de Tributação;*
- VIII. Secretaria Municipal de Articulação Institucional*
- IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; e*
- X. Consultoria Geral do Município.”*

Art. 2º. Fica incluído na referida lei o art.12-A, com a seguinte redação;

“Art. 12-Aº. Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil receberão, na ocasião de sua participação nas reuniões, “jetons”, em



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

valores definidos anualmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guamaré - CDE.”

Art. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2013.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Janeiro de 2013.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960